



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N° , de 2018. (do Sr. Leo de Brito)

Solicita ao Ministério das Minas e Energia que envie a esta Comissão o inteiro teor do Fato Relevante enviado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobrás) ao mercado de ações em sigilo, após a decisão judicial liminar que suspendeu processo de desestatização da empresa no dia 05/06/2018.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitados esclarecimentos ao Ministério das Minas e Energia que envie a esta Comissão o inteiro teor do Fato Relevante enviado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobrás) ao mercado de ações em sigilo, após a decisão judicial liminar que suspendeu processo de desestatização da empresa no dia 05/06/2018.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 05/06/2018, a Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT-RJ) determinou a suspensão do processo de venda de cinco distribuidoras de energia elétrica da Eletrobrás S/A.

Segundo a decisão, a Eletrobrás S/A deve apresentar no prazo de 90 dias um estudo sobre os impactos da privatização nos contratos de trabalho.

A decisão envolve a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Amazonas Energia), as Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), a Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre), a Companhia Energética de Alagoas (Ceal) e a Companhia Energética do Piauí (Cepisa).

Na decisão, a justiça destacou que a Eletrobrás, por meio das empresas distribuidoras de energia elétrica, possui 11.405 funcionários, sendo 6.277 contratados e 5.128 terceirizados, e que a proposta teria um forte impacto em seus contratos. De acordo com a liminar: *“o processo de desestatização deve ocorrer em total transparência com as entidades sindicais, de acordo com o Acordo Coletivo da Eletrobras, nas suas cláusulas sétima e oitava, nas quais a requerida se compromete a não efetuar demissões em massa e que deve ser discutidas previamente com os sindicatos eventuais alterações nos contratos de trabalho que, por ventura, venham a implicar em diminuição das vantagens já existentes”*.

Ocorre que, após a confirmação da decisão judicial, a ELETROBRAS S/A enviou aos investidores do mercado mobiliário Fato Relevante, sem dar a devida publicidade, restringindo o alcance das informações tão somente aos investidores.

Referida situação representa verdadeiro ataque ao princípio constitucional da Moralidade Administrativa e da Publicidade, que deve reger as condutas públicas dos agentes estatais em toda e qualquer situação do âmbito administrativo.

Assim, considerando o poder de supervisão que o Ministério de Minas e Energia possui sobre a Eletrobrás S/A (sociedade de economia mista), faz-se necessário que a pasta envie a esta Comissão o inteiro teor do Fato Relevante enviado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobrás) ao mercado de ações em sigilo, após a decisão judicial liminar que suspendeu processo de desestatização da empresa no dia 05/06/2018.

Face o exposto e dada a relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação nesta Comissão.

Sala da Comissão, 05 de junho de 2018.

Deputado LEO DE BRITO
PT/AC